



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

PORTARIA

EDITAL N.º 001/2020-CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 109/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de **Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar, Gestão 2020/2024, do Município de Mundo Novo-MS**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal Complementar n.º 109/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A condução do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Mundo Novo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal Complementar n.º 109/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo (CMDCA), por meio da **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, designada pela Resolução nº 02, de 28 de fevereiro de 2020**, e fiscalizada pelo Ministério Público.
- 1.2 A **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar** é composta pelos seguintes membros do CMDCA: Liliane Maya Noetzold, Jhonathan Roger Levino Alencar da Silva, Ana Paula Carvalho Ferro, Ademair Silveira e Hellen Thamara Costa Alves.
- 1.3 A presidente do CMDCA em exercício, Liliane Maya Noetzold, é automaticamente designada para presidir a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme disposto no Artigo 38 da Lei Complementar Municipal 109/2015.
- 1.4 O prazo para impugnação deste edital será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir das 10h00min (dez horas da manhã) da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS.
 - 1.4.1 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito, digitalizadas e encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico cmdcamundonovo@gmail.com.
- 1.5 Informações e esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados no e-mail: cmdcamundonovo@gmail.com.

2. DAS ETAPAS

- 2.1 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar contará com 06 (seis) etapas, as quais serão tratadas em distintos editais, sendo elas e seus respectivos conteúdos programáticos descritos a seguir:



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

- 2.1.1 Inscrição e Registro da Candidatura** – caráter eliminatório: etapa inicial do Processo de Escolha, na qual os candidatos deverão protocolar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo que não serão avaliados nas etapas subsequentes, conforme itens 6 e 7 deste edital;
- 2.1.2 Avaliação Escrita** – caráter classificatório e eliminatório: avaliação de conhecimentos gerais e específicos do cargo, com conteúdo programático referenciado na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal Complementar nº 109/2015 e Constituição Federal de 1988, além de políticas públicas de proteção, atenção e garantia de direitos à criança e ao adolescente;
- 2.1.3 Avaliação Prática de Informática** – caráter classificatório e eliminatório: modos de utilização de aplicativos para edição de textos, ambiente Microsoft Office; modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet; organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; redação, compreensão e interpretação de ofícios, encaminhamentos e relatórios aos órgãos competentes da rede de atendimento, proteção e garantia de direitos;
- 2.1.4 Avaliação Psicológica** – caráter classificatório e eliminatório: deverá ser realizada exclusivamente com o profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo/MS;
- 2.1.5 Eleição** – caráter classificatório: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município;
- 2.1.6 Formação e Capacitação de Conselheiros Tutelares** – caráter eliminatório: prevista no Artigo 55 da Lei Complementar Municipal 109/2015, o qual indica que o candidato não poderá tomar posse do cargo se não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nesta etapa.

3. DO CONSELHO TUTELAR

- 3.1** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
- 3.2** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 109/2015.
- 3.3** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

- 4.1** O presente processo visa a **formação de cadastro de reserva para suplentes** do Conselho Tutelar, para a Gestão 2020/2024.
- 4.2** Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes aprovados no Resultado Final do processo de Escolha de



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

Suplentes para o Conselho Tutelar, respeitada a rigorosa ordem de classificação.

4.3 Os Conselheiros Tutelares Suplentes, se incorporados como Titulares, perceberão **remuneração no valor de R\$ 2.228,49 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), que será reajustada de acordo com o especificado na Lei Complementar Municipal 109/2015.**

4.4 Os membros titulares do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em **regime de dedicação integral**, durante o horário previsto no Regimento Interno do referido órgão, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

4.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao **Regime Geral da Previdência Social**, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 É vedado aos membros do Conselho Tutelar exercer outra atividade remunerada ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

5.1 Os candidatos deverão comprovar além dos critérios exigidos no artigo 133 da Lei nº 8.069, de 1990, os seguintes requisitos adicionais expressos no Art. 39 da Lei Complementar Municipal 109/2015 e exigidos pela **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar**:

- a) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) Ter conhecimentos gerais sobre a Legislação Federal e Municipal sobre os direitos da criança e do adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, comprovado através de avaliação;
- c) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- d) Reconhecida idoneidade moral;
- e) Ter conhecimento básico de informática, comprovado através de avaliação prática;
- f) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- g) Residir no município há pelo menos 05 (cinco) anos;
- h) Estar em pleno gozo de suas faculdades físicas atestado por médico indicado pelo município;
- i) Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe a Lei Complementar Municipal 109/2015, nos 06 (seis) anos antecedentes à eleição;
- j) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- k) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Estar de acordo com o perfil psicológico preestabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e comprovado por meio de avaliação psicológica com profissional designado pelo CMDCA, sendo o referido devidamente habilitado no respectivo órgão da classe.

5.2 Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 5.1 considera-se a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente como:

- a) Acadêmica: aquela que deriva de estágios obrigatórios e não obrigatórios de cursos de graduação com contato e participações diretas no trabalho com o atendimento, a proteção e a garantia de direitos de crianças e/ou adolescentes;
- b) Profissional: atividade profissional, remunerada ou voluntária, de atuação direta com o atendimento, a proteção e a garantia de direitos de crianças e/ou adolescentes.



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

5.4 A comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no item 7 deste Edital.

5.5 As descrições das atribuições, deveres e vedações do Conselheiro Tutelar constam da Lei Complementar Municipal 109/2015, respectivamente artigos 27, 28 e 29.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A Inscrição no Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar se dará através da etapa inicial deste processo: o **Registro da Candidatura**. O Registro da Candidatura poderá ser efetuado **do dia 16 de março de 2020 até o dia 20 de março de 2020, impreterivelmente das 07h15min às 12h00min**, no endereço da Sala de Conselhos, Rua Olavo Bilac, 620, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, especificamente com a Secretária Administrativa da Sala de Conselhos.

6.1.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, o qual encerra-se às 12h00min do dia 20 de março de 2020.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, referenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher os requisitos de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

6.4 **No dia 25 de março de 2020**, será publicado no Diário Oficial do Município o **resultado preliminar dos pedidos de inscrições deferidas e indeferidas**, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado contendo os documentos comprobatórios em acordo com este Edital, e indeferido o pedido de inscrição que tenha sido identificado desacordo da documentação com este Edital.

6.5 Terá o candidato o prazo de até o **dia 27 de março de 2020, às 10h00min**, para encaminhar recurso por e-mail para o endereço eletrônico cmdcamundonovo@gmail.com, do resultado a que se pretende recorrer.

6.6 O prazo para impugnação de inscrições a partir do **resultado preliminar dos pedidos de inscrições deferidas e indeferidas** será de **120 (cento e vinte) horas**, contados a partir das 10h00min (dez horas da manhã) da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS.

6.7 A impugnação de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitada mediante requerimento (ANEXO VI), juntado os meios de comprovação, digitalizada e encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cmdcamundonovo@gmail.com.

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1 O Pedido de Registro da Candidatura deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Olavo Bilac, 620, Berneck, Mundo Novo/MS, **impreterivelmente no horário de 07h15min às 12h00min, de 16 a**



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

20 de março de 2020, conforme datas previstas no Cronograma anexo a este Edital (ANEXO I), pelo candidato devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Para protocolar o Pedido de Registro da Candidatura, **o candidato deverá**, no prazo estabelecido no Edital, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre e devidamente lacrado, **apresentar os seguintes documentos**:

- a) ANEXO II do presente edital (Requerimento de inscrição) devidamente preenchido e assinado;
- b) ANEXO III do presente edital (Declaração de cunho pessoal) devidamente preenchido e assinado;
- c) ANEXO IV do presente edital (Currículo) devidamente preenchido e assinado;
- d) ANEXO V do presente edital (Comprovação da experiência) devidamente preenchido e assinado;
- e) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- f) Atestado médico indicando que o candidato está em pleno gozo de suas faculdades físicas, comprovado por médico que atende no município de Mundo Novo/MS;
- g) Fotocópia autenticada de documento certificador de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional de Classe);
- h) Comprovante de que o candidato reside no município há pelo menos 05 (cinco) anos – serão aceitos os seguintes documentos que atestem residência em nome do interessado no município de Mundo Novo: fotocópia autenticada do Título de Eleitor com domicílio em Mundo Novo, contrato de locação de imóvel autenticado, fatura de água/luz, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CADUNICO) atualizado;
- i) Certidão cível e criminal (*possível imprimir as Certidões no site <https://www.tjms.jus.br/>*);
- j) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos (*possível imprimir a Certidão no site <http://www.tre-ms.jus.br/>*);

7.3 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “d” do subitem 5.1, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de: inteiro teor de todos os documentos apresentados pelo candidato, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões cíveis ou criminais que contenham medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar; documentos de conteúdo inverídico ou falsos, confirmados pela análise da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar; Boletins de Ocorrência junto aos órgãos de segurança pública que apontem condutas inapropriadas ao exercício da função, averiguadas através da Verificação de Dados Biográficos (VDB), por parte da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar.

7.4 O deferimento do Registro de Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DAS ESPECIFICIDADES DOS RECURSOS

8.1 Todos os recursos de que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico cmdcamundonovo@gmail.com, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após as 10h00min (dez horas da manhã) da data de publicação em Diário Oficial do resultado a que se pretende recorrer.



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

- 8.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 8.3 Para todo e qualquer recurso, deverá o candidato encaminhar o **MODELO OFICIAL DE RECURSO** (ANEXO VI) devidamente preenchido, assinado e digitalizado, com argumentação fundamentada, juntando-o com outros documentos que sustentem sua observação.
- 8.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após as 10h00min (dez horas da manhã) da data de publicação em Diário Oficial do resultado a que se pretende recorrer.
- 8.5 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou entregues pessoalmente não serão admitidos, nem analisados.
- 8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 As impugnações, bem como seus respectivos recursos, deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico cmdcamundonovo@gmail.com, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após as 10h00min (dez horas da manhã) da data de publicação em Diário Oficial do resultado a que se pretende recorrer, devidamente fundamentadas e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.
- 9.2 Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.
- 9.3 Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior, a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar reunir-se-á para decidir as impugnações, notificando o Ministério Público com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para acompanhamento das decisões.
- 9.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar publicará as decisões no Diário Oficial do Município, das quais caberá recurso em 02 (dois) dias úteis à plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão em última instância.
- 9.5 Esgotada a fase recursal a Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada nesta primeira etapa do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Mundo Novo-MS, estando estes candidatos aptos para etapa seguinte do Processo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS

- 10.1 Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, de que trata o subitem 6.4 deste edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 10.2 A convocação será feita por meio de edital próprio, contendo as especificações das etapas subsequentes.



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

10.3 Todos os editais de convocação relacionados ao Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar serão publicados no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS.

11. DAS ESPECIFICIDADES DO DIÁRIO OFICIAL

11.1 O funcionamento do Diário Oficial de Mundo Novo possui particularidades as quais o candidato deverá atentar-se, sendo de inteira responsabilidade do candidato a leitura, o conhecimento e a observância dessas características apontadas no presente edital.

11.2 As publicações em Diário Oficial do município são enviadas para a empresa responsável pelo lançamento no sistema até às 15h00min, sendo efetivamente colocadas no ar para acesso ao público somente no dia subsequente, com prazo máximo até as 10h00min. Entretanto, ao acessar a página do Diário Oficial, deve-se procurar pela publicação desejada acessando o documento com data do dia de envio da publicação para a empresa responsável pelo lançamento no sistema.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar contidas nos comunicados, neste edital e em outros que serão publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como de eventuais adiamentos e instruções específicas para a realização das etapas.

11.3 Será considerado desistente, e consequentemente eliminado do presente Processo de Escolha do Conselho Tutelar, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, bem como dos prazos a serem estabelecidos nos futuros editais referentes a este mesmo processo.

11.4 Este edital, bem como os demais que vierem a ser editados, serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Mundo Novo/MS, 09 de março de 2020.

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Liliane Maya Noetzold

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE MUNDO
NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO ANO 2020

ETAPA	AÇÕES DAS ETAPAS	PREVISÃO DE DATAS
01	Publicação do Edital 001 – Processo de Escolha	11 de março
01	Inscrição e Registro de Candidatura	16 a 20 de março
01	Resultado preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	24 de março
01	Publicação do Resultado Final das Inscrições e Convocação para a segunda etapa	27 de março
02	Publicação do Edital 002 – Provas e Regras de Campanha	30 de março
02	Avaliação escrita	19 de abril
02	Gabarito preliminar	20 de abril
02	Gabarito definitivo e Resultado Preliminar dos aprovados na Avaliação Escrita	23 de abril
02	Resultado Final dos aprovados na Avaliação Escrita e Convocação para a terceira etapa	27 de abril
03	Avaliação Prática de informática	03 de maio
03	Resultado Preliminar dos aprovados na Avaliação Prática de Informática	05 de maio
03	Resultado Final da Avaliação Prática de Informática e Convocação para a quarta etapa	08 de maio
04	Publicação do Edital 003 – Cronograma e Local para Avaliação Psicológica	11 de maio
04	Avaliação Psicológica	16 de maio
04	Resultado Preliminar dos aprovados na Avaliação Psicológica	22 de maio
04	Resultado Final dos aprovados na Avaliação Psicológica e Convocação para a quinta etapa	25 de maio
05	Reunião com os candidatos à Eleição sobre as Regras de Campanha	27 de maio
05	Eleição	14 de junho
05	Resultado da Eleição e Convocação para a sexta etapa	15 de junho
06	Curso de Formação e Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares de Mundo Novo/MS – Titulares e Suplentes	17, 23 e 26 de junho
06	Resultado Final dos Conselheiros Tutelares habilitados para posse	29 de junho
07	Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes	30 de junho



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE MUNDO

NOVO/MS

GESTÃO 2020/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO OFICIAL)

Nome: _____	

Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____
Identidade nº: _____	CPF nº: _____
Rua/Avenida/outro: _____	Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____
_____	Regional: _____
_____	CEP nº: _____ - _____
_____	Telefone residencial: _____
_____	Telefone celular: _____
E-mail (legível): _____	

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mundo Novo, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital do CMDCA/Mundo Novo nº 001/2019 e Complementares e demais legislações pertinentes.

Mundo Novo/MS, ____ de _____, de 2020.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE MUNDO
NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____ DECLARO, para fins de inscrição no
processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mundo Novo que:

- 1) Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
- 2) Resido no Município de Mundo Novo/MS, há cinco ou mais anos;
- 3) Possuo comprovada experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de atendimento, proteção e garantia de direitos da criança ou do adolescente;
- 4) Possuo conhecimentos de informática.
- 5) Estou física e mentalmente apto(a) para realizar as funções do cargo (Art. 27, 28 e 29 da Lei Complementar Municipal 109/2015), me comprometendo em se for eleito apresentar antes da posse a referida comprovação por meio de atestado médico e psicológico, bem como exame toxicológico.

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Falsidade ideológica — Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE MUNDO

NOVO/MS

GESTÃO 2020/2024

ANEXO IV

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____ e

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Regional: _____ CEP: _____ - _____

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail (legível): _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;



Diário Oficial

ANO IX Nº 2347

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 11 de março de 2020.

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____

H) () Ensino Superior em curso - curso: _____

I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Regional: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 05 (cinco) anos (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):



Diário Oficial

ANO IX Nº 2347

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 11 de março de 2020.

1 _____

2 _____

3 _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)



Quarta-feira, 11 de março de 2020.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020

PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE MUNDO

NOVO/MS

GESTÃO 2020/2024

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

ORGANIZAÇÃO: _____ _____ _____	NATUREZA DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL ()
ENDEREÇO: _____ _____	
TELEFONE: _____	
CNPJ: _____	
INSCRIÇÃO CMDCA Nº _____	
OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS: _____ _____ _____	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____ _____ _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____ _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____ _____ _____



Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 11 de março de 2020.

ATIVIDADE EXERCIDAS PELO CANDIDATO: _____ _____ _____ _____ _____		VOLUNTÁRIA () REMUNERADA ()
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: _____	DATA DE DESLIGAMENTO: _____	

Mundo Novo, de 2020.

Assinatura do responsável legal da instituição

OBSERVAÇÃO

1. Apresentar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental, bem como cópia da página da Carteira de Trabalho com a vinculação do trabalhador.
2. Apresentar a cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do responsável do órgão governamental e a do candidato.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s).
4. Em caso de voluntário, apresentar declaração do responsável pela instituição atestando o vínculo do voluntário com a instituição.



Diário Oficial

ANO IX Nº 2347

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 11 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2020
PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE
MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO VI

MODELO OFICIAL DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

RAZÕES RECURSAIS

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)